



ESCOLA SUPERIOR  
DE **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

## **Regulamento Interno de Funcionamento do Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais**

## Índice

Preâmbulo .....	3
Disposições Gerais Artigo 1º .....	3
Modelo Organizacional Artigo 2º .....	3
Artigo 3º Objetivos .....	3
Artigo 4º Competências .....	4
Artigo 6º Inscrição .....	4
Artigo 7º Estágios Profissionais .....	6
Artigo 8º Obrigações dos inscritos .....	6
Artigo 10º .....	6
Artigo 11º Formalização do Estágio.....	7
Artigo 12º .....	7
Disposições Finais Artigo 13º .....	7
Artigo 14º Entrada em Vigor.....	7

## **Preâmbulo**

O Gabinete de Estágios e Integração na Vida Profissional (GABEST) tem como principais objetivos proporcionar aos estudantes um primeiro contacto com o contexto empresarial e promover a integração dos diplomados da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS) no mercado de trabalho.

Os estágios promovidos pela ESCS junto dos seus estudantes são regulados pelo Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de junho.

O GABEST é constituído por um Técnico Superior, sob supervisão de um membro da Direção, e funciona em instalações próprias, definidas pela Direção da ESCS.

O gabinete dispõe de um horário de atendimento presencial previamente estabelecido, cuja informação se encontra disponível no website oficial da ESCS: <https://www.escs.ipl.pt/a-escs/servicos-tecnico-administrativos/outros-servicos-gabinetes/gabinete-de-estagios>

Para contacto, o GABEST disponibiliza ainda o endereço de correio eletrónico [gabest@escs.ipl.pt](mailto:gabest@escs.ipl.pt).

## **I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as normas de funcionamento do GABEST, definir o regime de inscrição no mesmo, a celebração de protocolos de estágio e de cooperação, bem como definir os direitos e obrigações dos inscritos.

## **II**

### **Modelo Organizacional**

#### **Artigo 2º**

#### **Definição do GABEST**

O GABEST é um gabinete de apoio aos estudantes e diplomados de Licenciatura ou Mestrado da ESCS. O GABEST é um serviço de apoio da ESCS enquanto unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

#### **Artigo 3º**

#### **Objetivos**

1 - O GABEST tem como principal objetivo a inserção profissional de estudantes e diplomados de Licenciatura ou Mestrado da ESCS, através de estágios profissionais regidos pelo [Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de junho](#).

2 - Com a finalidade de implementar os objetivos definidos, o GABEST e a ESCS têm vindo a estabelecer protocolos de estágio ou de cooperação com instituições e empresas de forma a permitir um primeiro contato com o mercado de trabalho.

## **Artigo 4º**

### **Competências**

São competências do GABEST:

- 1 - Promover o contacto com empresas/ instituições que a ESCS considera de relevo para a criação de parcerias e de oportunidades de estágio para os estudantes e diplomados de Licenciatura ou Mestrado.
- 2 – Criar e manter bases de dados de estudantes e diplomados de Licenciatura ou Mestrado e de empresas/ instituições.
- 3 - Disponibilizar uma Plataforma virtual de divulgação – [Plataforma de Estágios](#).
- 4 - Fazer a análise das propostas de estágio que as empresas registadas na Plataforma virtual de divulgação inserem e autoriza a sua publicação para os estudantes e diplomados de Licenciatura ou Mestrado registados.
- 5 – Avaliar a experiência obtida quer da parte do estudante quer da parte da instituição receptora.
- 6 - Estabelecer Protocolos de Cooperação com as empresas/instituições, de modo a formalizar parcerias e estabelecer uma ligação contínua no tempo.
- 7 – Elaborar um relatório anual onde consta a atividade desenvolvida.

## **III**

### **Modelo de Funcionamento**

## **Artigo 5º**

### **Acesso dos estudantes e diplomados à Plataforma de Estágios**

- 1 - Os estudantes e diplomados da ESCS que pretendam candidatar-se aos estágios profissionais divulgados pelo GABEST devem efetuar a sua inscrição na [plataforma de estágios](#) disponibilizada no website oficial da ESCS.
- 2 - Os estudantes podem igualmente, por iniciativa própria, estabelecer contactos com entidades para a realização de estágios profissionais, desde que o respetivo processo seja formalizado através do GABEST e cumpra os requisitos previstos na legislação aplicável.

## **Artigo 6º**

### **Inscrição**

- 1 - Podem inscrever-se no GABEST todos os estudantes e diplomados dos ciclos de estudos de Licenciatura e de Mestrado da ESCS.
- 2 - A inscrição no GABEST produz efeitos durante o ano letivo em que é realizada, podendo ser renovada ou mantida, mediante manifestação de interesse do inscrito.
- 3 - A inscrição dos estudantes e diplomados dos cursos de Licenciatura da ESCS pode manter-se ativa até dois anos após a conclusão do respetivo ciclo de estudos.

4 - A inscrição dos estudantes e diplomados dos cursos de Mestrado da ESCS pode igualmente manter-se ativa até dois anos após a conclusão do respetivo ciclo de estudos.

**Artigo 7º**  
**Estágios Profissionais**

Os estágios profissionais promovidos pelo GABEST têm como suporte o [Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de junho](#). Segundo esta lei os estágios profissionais poder-se-ão dividir em dois tipos:

- 1 - Estágios de muito curta duração (com duração até 3 meses); este tipo de estágio, devido à sua duração terá de ser fundamentado e de acordo com o ponto 5 do artigo 5º da referida lei poderá “ser dispensado o pagamento de subsídio de estágio”.
- 2 – Estágios com duração superior a 3 meses; a este tipo de estágio deverá ser pago um subsídio de estágio de acordo com o ponto 1 do artigo 8º da referida lei.

**Artigo 8º**  
**Obrigações dos inscritos**

Após o registo na Plataforma de Estágios e a consequente inscrição no GABEST, os estudantes e diplomados dos cursos de Licenciatura e de Mestrado da ESCS ficam obrigados a:

- 1 - Inserir e manter atualizado o seu Curriculum Vitae, procedendo à sua revisão sempre que ocorram alterações relevantes ao respetivo percurso académico ou profissional.
- 2 - Informar o GABEST do início e da conclusão de qualquer estágio, indicando a entidade promotora, bem como as respetivas datas de início e término.
- 3 - Assegurar a confidencialidade de toda a informação disponibilizada na [Plataforma de Estágios](#), utilizando-a exclusivamente para fins pessoais e abstendo-se de a divulgar a terceiros não registados na plataforma.
- 4 - Responder às solicitações da ESCS relacionadas com a avaliação e acompanhamento dos estágios realizados.
- 5 - Cumprir as normas e procedimentos definidos no Manual do Estagiário da ESCS.

**IV**  
**Plataforma de Estágios**

**9º**

**Conteúdo da Plataforma de Estágios**

- 1 - As empresas poderão de forma autónoma fazer o seu registo na plataforma de estágios.
- 2 - Após aprovação da empresa na plataforma pelo GABEST, as empresas poderão colocar as suas ofertas de estágio ou emprego.
- 3 - A publicação de qualquer tipo de conteúdo na plataforma de estágios ESCS será sempre objeto de aprovação pelo GABEST.

**Artigo 10º**

## **Resposta às Propostas de Estágio**

1 - A candidatura às ofertas de estágio divulgadas pelo GABEST é da exclusiva responsabilidade dos estudantes e diplomados dos cursos de Licenciatura ou de Mestrado que, após tomarem conhecimento das respetivas oportunidades, decidam apresentar a sua candidatura.

Esta resposta deve ser efetuada diretamente à empresa que faz a proposta através do contacto disponibilizado ou através da própria plataforma.

### **Artigo 11º**

#### **Formalização do Estágio**

A formalização do estágio compreende dois momentos distintos:

1. Protocolo de Cooperação – documento que estabelece o acordo de cooperação entre a ESCS e a entidade de acolhimento. Após a conclusão do processo de seleção e caso exista interesse mútuo na realização do estágio, serão assinados dois exemplares originais do protocolo, respetivamente pelo representante da entidade de acolhimento e por um membro da Direção da ESCS. Todas as páginas de ambos os exemplares devem ser rubricados e devidamente validados pelos respetivos intervenientes.
2. Contrato de Estágio – documento celebrado entre o estudante e a entidade de acolhimento, no qual são definidas as condições específicas de realização do estágio, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.

### **Artigo 12º**

#### **Validade do Protocolo de Estágio e de Cooperação**

Os protocolos de estágio terão a duração acordada entre a entidade recetora, a ESCS e o/a estagiário/a, não podendo exceder o limite de 12 meses, nos termos do [Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de junho](#).

O protocolo de cooperação mantém-se válido enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes intervenientes.

## **V**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 13º**

#### **Omissões e Interpretações**

A apreciação de todos os casos omissos ao presente Regulamento e as interpretações que dele decorrerem são da responsabilidade do GABEST.

### **Artigo 14º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicitação nos meios oficiais de divulgação, designadamente no [website da ESCS](#) e a [plataforma virtual de divulgação](#).